



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

*Sancionado,
em 18/12/86*

LEI Nº 069 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir no exercício de 1986, um crédito especial no valor de Cz\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzados) para complementação de Obras na Escola de 1º Grau "Maria Izabel Falcheto", à rua Cônego João Guilherme s/n nesta cidade.

Artigo 2º - o crédito Especial citado no artigo 1º obedecerá à seguinte discriminação:

600 - Departamento de Saúde, Educação e Cultura

620 - Manutenção do Ensino do 1º Grau

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cz\$ 370.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado na presente Lei serão oriundos da anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

600 - Departamento de Saúde, Educação e Cultura

620 - Saúde e Saneamento

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cz\$ 100.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cz\$ 270.000,00

TOTAL: Cz\$ 370.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

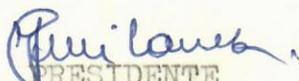
29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 18 de dezembro de 1986.


PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.


SECRETÁRIO